



PARECER ÚNICO Nº 0297244/2013		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00674/2004/008/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação Revlo.		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Outorga Poço tubular	12733/2011	Processo Deferido
Outorga Poço tubular	12734/2011	Processo Deferido

EMPREENDEDOR: SADIA S/A – FÁBRICA DE RAÇÕES	CNPJ: 20.730.099/0107-42	
EMPREENDIMENTO: SADIA S/A – FÁBRICA DE RAÇÕES	CNPJ: 20.730.099/0107-42	
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 18°54' 07" LONG 48° 23' 02"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba	
UPGRH: PN2		
CÓDIGO: D-01-13-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	CLASSE 4
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Herbetto Graminho	REGISTRO: CREA RS 136614/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 4498/2012	DATA: 26/01/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9	
Felipe Fiochi Pena – Analista Ambiental de formação jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

Em 29-08-2003 a Sadia S.A requereu a Licença de Operação em caráter corretivo, para a fábrica de ração, tendo sido concedida em 08-07-2005 e válida até 08/07/2011, para a capacidade de 2310 t/dia.

Em 11-04-2006, a empresa foi autuada, mediante AI Nº 3678/2006, por instalar e ampliar atividade da fábrica de ração, sem Licenças Prévia ou de Instalação emitidas pelas Câmaras Especializadas do COPAM ou pelos Órgãos Seccionais de Apoio, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

Em 12/09/2006 o empreendimento obteve a Licença de Instalação Corretiva para Ampliação (Certificado de LI nº 127/2006), Processo COPAM N.º 00674/2004/003/2006, com validade até 12/09/2008.

Em 30-07-2007 a SADIA S/A solicitou a Licença de Operação para Ampliação, tendo em vista a necessidade da referida licença para liberação da nova Fábrica de Ração – Ampliação.

A Licença de Operação para ampliação foi concedida, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM na ocasião da 38ª Reunião Ordinária realizada em Campo Florido, no dia **09 de Novembro de 2007**, conforme processo administrativo nº 00674/2004/007/2007, que sugeriu ao Conselho o deferimento da referida licença, desde que atendidas as condicionantes do Parecer Único (Anexo I e II), no prazo estipulado.

A Deliberação Normativa nº 74/2004 define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Segundo esta deliberação, a atividade desenvolvida por este empreendimento é a “Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais”, código D-01-13-9, com capacidade de processamento de 4.310 ton. de ração/dia, classificando-se como classe 04 e porte G.

O processo administrativo da Revalidação da Licença de Operação Revlo, foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP) em 08 de Julho de 2011, quando o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi apresentado, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Daniel Herbeto Graminho, CREA RS 136614/D. Cabe mencionar que o processo contempla todas as ampliações realizadas no empreendimento e considera a capacidade de processamento de 4.310 ton. de ração/dia.

No dia 26 de Janeiro de 2012, a equipe técnica da SUPRAM TMAP realizou vistoria na área do empreendimento. As observações *in loco* que mereceram destaque estão descritas no Auto de Fiscalização nº. 4498/2012/2012.



No dia 14/02/2012 foi enviado ao empreendedor pedido de informações complementares, conforme Ofício nº 355/2012 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

No dia 22/02/2013 as informações complementares foram apresentadas ao órgão ambiental, e após análise técnica foi verificado que as mesmas satisfaziam as exigências necessárias ao prosseguimento da análise do processo de licenciamento ambiental.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **SADIA S.A – FÁBRICA DE RAÇÕES** está localizado na zona rural do município de Uberlândia/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas (18° 54' 07" de latitude Sul e 48° 23' 02" de longitude Oeste).

O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia BR 365 (Uberlândia sentido Ituiutaba) por cerca de sete quilômetros à esquerda. Cabe mencionar que a Fábrica de Ração encontra-se instalada dentro do complexo Fábrica de Ração - Margarina de propriedade da SADIA S.A, cuja área total somam 91,33.15 hectares, sendo 56.000,00 m² de área construída.



Figura 01: Limites da área do empreendimento

A área de entorno da empresa é composta de empreendimentos que desenvolvem as atividades de Fábrica de Ração e projetos agropecuários.



O empreendimento possui uma planta industrial para fabricação de ração com capacidade instalada para processamento de 4.310 kg de ração /dia. A indústria opera durante 22 horas/dia, 24 dias por mês.

Segundo informado no RADA, o quadro de funcionários da empresa é de 47 empregados sendo 41 na produção e 06 no administrativo. O empreendimento possui 02 (torres) para a fabricação da ração sendo, a torre 01 com linhas para fabricação de ração para aves (matrizes, frangos de corte e perus) e torre 02 com linha para fabricação de rações para suínos.

O produto final é a ração peletizada, armazenada em silos graneleiros e silos fareleiros. As matérias-primas utilizadas (milho, soja e sorgo) são recebidas em grãos ou farelos e armazenadas em silos. A dosagem para composição de cada tipo de ração é feita de forma automatizada, sendo que alguns componentes são adicionados manualmente. O processo industrial consta das etapas de recepção em moegas, peneiramento, armazenamento em silos, moagem, dosagem, mistura peletização com vapor saturado, resfriamento, Trituração, silagem final e expedição.

Cabe mencionar que os caminhões que transportam as matérias primas e o produto final (ração) são de propriedade de particulares, sendo que a empresa não possui frota própria de caminhões e/ou terceiriza o transporte.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica, são utilizados 02 (dois) poços tubulares (processos de outorgas nº 12733/2011 e 12734/2011), os quais tiveram suas outorgas automaticamente renovadas, conforme estabelecido no art. 14, da Portaria IGAM 49/2010.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente e não haverá supressão de vegetação nativa, portanto não havendo necessidade de intervenção.

5. Reserva Legal

Conforme matrícula apresentada, o imóvel onde se encontra instalada a Fábrica de Rações possui área total de 91,33.15 hectares.

A área correspondente aos 20% de reserva legal (18.26,63 ha) será compensada na matrícula nº.445, lugar denominado Fazenda Tapajós , no município de Uberlândia, conforme Termo



de Compromisso para Averbação de Reserva Legal assinado pelo proprietário e representantes legais desta SUPRAM TM AP.

A área de reserva legal em questão é formada por vegetação de cerrado em estágio médio de regeneração.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos, emissões atmosféricas geradas pelo material particulado oriundo das chaminés das caldeiras, emissões de materiais particulados originários das operações de recepção/armazenamento de matérias-primas, assim como no peneiramento, moagem, secagem de cereais e resfriadores de ração.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento possuem origem sanitária que são oriundos dos vestiários e escritório, efluentes originários da purga das caldeiras e efluentes provenientes da lavagem de pisos e equipamentos. Conforme informado nos estudos ambientais e verificado em vistoria técnica, os efluentes líquidos são direcionados para uma estação de tratamento de efluentes, que também trata os efluentes líquidos industriais e sanitários da Fábrica de Margarina.

Após tratamento, todo efluente é fertirrigado em áreas de cultivo de eucalipto e pastagem brachiária do imóvel, conforme projeto de fertirrigação apresentado, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Leonardo Américo Coelho, CREA/MG 01914. Cabe mencionar que a área destinada à fertirrigação soma 16,00 há.

As emissões atmosféricas são provenientes de 02 (duas) caldeiras à lenha do empreendimento.

As operações de recepção/armazenamento de matérias-primas, assim como o peneiramento e moagem, secagem de cereais e resfriadores de ração são responsáveis pela emissão de materiais particulados para a atmosfera.

Os resfriadores de ração possuem ciclones para o controle de material particulado; a aspiração dos moinhos possui filtros manga e os secadores de cereais possuem filtro de tela com limpeza automática, enclausurando as emissões nos próprios setores. Os sólidos retidos são parcialmente reaproveitados no processo industrial, voltando a ser matéria-prima, ou são comercializados.

As emissões atmosféricas, originadas pelas caldeiras à lenha, de 8 e 10 t de vapor/hora, são controladas por multiciclones.

Os resíduos sólidos são compostos por lixo do setor industrial, formado por embalagens de papel e plástico, bombonas, sacaria e metais, são separados e destinados à reciclagem;



resíduos provenientes da etapa de classificação das matérias-primas (resíduos de milho) e da varredura de rações são comercializados para complementação de alimentação bovina; o lixo doméstico de origem orgânica é destinado à Valoriza Soluções Agrícolas.

Os ruídos são gerados na movimentação de veículos e operação de máquinas e equipamentos do empreendimento.

7. Compensações

Conforme Parecer Único elaborado pela FEAM para a obtenção da LO, o empreendimento foi dispensado do cumprimento da compensação ambiental (SNUC), da incidência de compensação florestal, intervenção em APP e supressão de vegetação em bioma de Mata Atlântica.

8 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

8.1. Avaliação do cumprimento das Condicionantes da LOC nº 087/2008

A Licença de Operação para ampliação foi concedida, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM na ocasião da 38ª Reunião Ordinária realizada em Campo Florido, no dia **09 de Novembro de 2007**, conforme processo administrativo nº 00674/2004/007/2007, que sugeriu ao Conselho o deferimento da referida licença, desde que atendidas as condicionantes do Parecer Único (Anexo I e II), abaixo relacionados:

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00674/2004/007/2007		Classe/Porte:4/M
Empreendimento: SADIA S.A.		
Atividade: Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais		
Endereço: Rodovia BR – 365 – Km 637		
Localização: Zona Rural		
Município: UBERLÂNDIA		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Apresentar laudo de análises físico-químicas e microbiológicas dos poços tubulares portarias 608-609-610-611-612 de 27-04-2005, com relatório conclusivo dos parâmetros de potabilidade de acordo com a Portaria 518/04.	Semestral
2	Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Anual
3	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM – TM/AP no Anexo II	Durante vigência da LO
4	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante vigência da licença



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00674/2004/007/2007	Classe/Porte: 4/M
Empreendimento: SADIA S.A.	
Atividade: Formulação de Rações Balanceadas e de Alimentos Preparados para Animais	
Endereço: : Rodovia BR – 365 – Km 637	
Localização: Zona Rural	
Município: UBERLÂNDIA	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída da ETE	pH, Vazão (m ³ /dia), DBO, DQO, SS, SD, ÓLEOS E GRAXAS, DETERGENTES, <i>Escherichia coli</i> TOTAL E FECAL.	TRIMESTRAL

Relatórios: Enviar trimestralmente à SUPRAM TM/AP até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.



1.1 CRONOGRAMA E PARÂMETROS PARA MONITORAMENTO DO AQUÍFERO

Local	Poço	Parâmetros	Prazo
Área do Aterro Industrial	1- montante	Potabilidade*, pH, potencial de oxi-redução, carbono orgânico total, total de halogenados orgânicos	Anual, após início da operação do Aterro Industrial
	2- jusante		
	3- jusante		
Área de Fertirrigação	1- montante	Potabilidade*, pH, potencial de oxi-redução, carbono orgânico total, total de halogenados orgânicos	Anual
	2- jusante		
	3- jusante		

As campanhas de coleta de amostras de água subterrânea deverão ser sempre precedidas de esgotamento dos poços de monitoramento, mediante retirada de no mínimo 3 vezes o volume de água armazenado nos poços. Como os poços foram construídos em PVC de diâmetro de 2 polegadas, deverão ser esgotados cerca de 2 litros de água por metro de espessura saturada existente no poço de monitoramento.

(*) Parâmetros de potabilidade: aspecto, cor, pH, turbidez, temperatura, alcalinidade de bicarbonato, alcalinidade de carbonatos, alcalinidade de hidróxidos, alumínio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cianetos, cloretos, cobre, cromo hexavalente, cromo total, dureza, fenóis, ferro, fluoreto, manganês, magnésio, mercúrio, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nitrato, nitrogênio nitrito, nitrogênio Kjedalh, oxigênio consumido, sólidos dissolvidos, sólidos totais, sulfato, sulfactantes, zinco, coliformes totais e coliformes fecais.



1.2 - SISTEMA DE FERTIRRIGAÇÃO

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas camadas de 0 a 20 cm, 20 a 40 cm e 40 a 60 cm	Na, Ca, Mg, P Total, S, Zn, Al, Mn, Fe disponível, Cu, Bo e K, Nitrogênio Total, capacidade de troca catiônica (CTC), Ph, Acidez Trocável,	Semestral
Efluente usado na fertirrigação	Nitrogênio total, cálcio, magnésio, fósforo total, enxofre, zinco, manganês, ferro, cobre, sódio, alumínio e boro.	Semestral

Relatórios : Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter fotografias da área/cultura a ser fertirrigada, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. e laudo contendo os valores das análises solicitadas com parecer conclusivo constando taxa de aplicação (m³/ha). Caso necessário deverá apresentar nova área de fertirrigação.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.



2. EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Na Saída dos Exaustores da Fábrica de Ração	Material Particulado	Semestral
Na saída das chaminés das caldeiras	Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar a SUPRAM TM/AP mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM – TM/AP, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM – TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Enviar anualmente à SUPRAM – TM/AP, até o dia 10 do mês subsequente, o relatório das atividades previstas no Plano de Prevenção a Riscos Ambientais – PPRA e seus registros. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

5. RUÍDOS:

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Em pontos localizados nos limites da área do complexo industrial	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente SUPRAM-TM/AP, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: De acordo com as Normas Técnicas e Leis vigentes.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



8.2 – DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LO

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, bem como da análise das documentações e relatórios apresentados, foi verificado o seguinte:

- **Condicionante 01:** *Condicionante Cumprida.* Em relação ao monitoramento das águas subterrâneas nos poços tubulares, foram apresentadas 02 (duas) análises, sendo 01 (uma) em 18/07/2008 (protocolo R085819/2008) e outra em 12/02/2009 (protocolo R185027), sendo que tais análises encontram-se em conformidade com a Portaria MS nº 518/2004. Cabe mencionar que em 12/02/2009 o empreendedor solicitou a exclusão da condicionante por motivo de custo elevado para realizar tais análises físico-químicas e microbiológicas, e pelo fato que a questão de potabilidade da água está mais relacionada às questões sanitárias. A equipe técnica da SUPRAM TM AP é favorável a exclusão desta condicionante uma vez que os resultados estão dentro dos parâmetros e a fábrica de ração não utiliza água em seu processo produtivo.
- **Condicionante 02:** *Cumprida parcialmente.* O empreendedor enviou o AVCB para os anos de 2008 e 2009. Segue como condicionante deste Parecer Único, que o empreendedor apresente no prazo de 60 (sessenta) dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), referente ao projeto de combate a incêndios e pânico.
- **Condicionante 03:** *Cumprida parcialmente.*

1. Efluentes Líquidos

O empreendedor apresentou relatórios no período de Dezembro de 2007 a Agosto de 2011, e em Fevereiro de 2013 (protocolo nº R351374/2013), sendo que o efluente possui DBO em média de 50 mg/L e DQO com valores médios de 160 mg/L. Cabe mencionar que o efluente líquido de origem sanitária da Fábrica de Ração e de origem industrial e sanitária da Fábrica de Margarina são tratados por 01 (uma) ETE e que após tratamento são fertirrigados nas áreas de pastagem e eucalipto do empreendimento; não há lançamento de efluentes em corpos hídricos.

2. Monitoramento do Aquífero

Em relação ao monitoramento das águas subterrâneas nos poços tubulares, foram apresentadas 02 (duas) análises, sendo 01 (uma) em 18/07/2008 (protocolo R085819/2008) e outra em 12/02/2009 (protocolo R185027) sendo que tais análises encontram-se em conformidade com a Portaria MS nº 518/2004. Cabe mencionar que em 12/02/2009 o empreendedor solicitou a exclusão da



condicionante por motivo de custo elevado para realizar tais análises físico-químicas e microbiológicas, e pelo fato que a questão de potabilidade da água está mais relacionada às questões sanitárias. A equipe técnica da SUPRAM TM AP é favorável a exclusão desta condicionante uma vez que os resultados estão dentro dos parâmetros e a fábrica de ração não utiliza água em seu processo produtivo.

3- Sistema de Fertirrigação. Cumprida parcialmente. Em relação às análises de solo, somente em 13/08/2008 (protocolo R 100252) o empreendedor apresentou relatório de cumprimento do monitoramento. Foi solicitado ao empreendedor análise de solo atualizada nas camadas de 0-20cm, 20-40cm e 40-60 cm sendo que no dia 25/02/2013 (protocolo nº R352438/2013) o referido relatório foi apresentado, onde verificou-se que tal análise demonstrou não haver poluição ambiental, conforme o que determina a **RESOLUÇÃO CONAMA N° 420/2009**.

4- Emissões Atmosféricas. Cumprida parcialmente. Em 04/07/2008 (protocolo R078576) o empreendedor apresentou laudo de emissões atmosféricas provenientes dos exaustores da fábrica de ração e da chaminé da caldeira, demonstrando que os mesmos estão dentro dos níveis exigidos pela DN COPAM nº 11/1986, DN COPAM nº 01/1992.

Em 29/01/2009 (protocolo nº R178299) o laudo de emissões de particulados da caldeira (268,00 mg/ Nm³) estava fora dos níveis exigidos pela legislação ambiental vigente. As emissões atmosféricas provenientes dos exaustores da fábrica de ração estavam dentro dos níveis exigidos pela legislação.

Em 02/02/2010 (protocolo nº R011725) o laudo de emissões de particulados da caldeira (283,00 mg/ Nm³) estava novamente fora dos níveis exigidos pela legislação ambiental vigente, motivo pelo qual a empresa foi autuada (auto de infração nº 45691/2013), conforme consta no Decreto Estadual 44.844/2008, artigo 83, código 122, a saber: “Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, segurança, e o bem estar da população”.

Cabe mencionar que segue como condicionante deste parecer único, que a empresa deverá apresentar no prazo de 30 dias laudo atualizado de emissões atmosféricas das chaminés das caldeiras, sendo que, se for constatada emissões fora dos níveis exigidos pela legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá apresentar urgentemente medidas para adequação do sistema de controle (multiciclone) para atender aos padrões de emissões estabelecidos em lei.

Insta ressaltar que foi apresentado no RADA, memorial técnico descritivo para a instalação de uma nova caldeira em substituição a caldeira atualmente existente. Conforme informado pelo



empreendedor, a caldeira a ser instalada é da marca Hbremer e terá uma maior capacidade energética (30 ton/vapor/hora), sendo que a mesma será dotada de sistema multiciclone para o controle de material particulado.

5 – Resíduos Sólidos. Cumprida parcialmente. Foi enviada planilha de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivo para a fábrica de rações em 05/04/2013, sendo que tais resíduos têm a sua destinação ambiental adequada à legislação ambiental vigente. Conforme PGRS apresentado, os resíduos sólidos compostos por lixo do setor industrial, formado por embalagens de papel e plástico, bombonas, sacaria e metais, são separados e destinados à reciclagem; resíduos provenientes da etapa de classificação das matérias-primas (resíduos de milho) e da varredura de rações são comercializados para complementação de alimentação bovina; o lixo doméstico de origem orgânica é destinado à Valoriza Soluções Agrícolas.

O empreendedor alega que o PGRS é feito mensalmente e engloba todos os setores da SADIA (fábrica de ração e margarina, frigorífico de suínos/ aves e granjas multiplicadoras de propriedade da empresa).

Cabe mencionar que em solicitação ao pedido de informações complementares enviadas à empresa, foi apresentado projeto de adequação da área de estocagem temporária dos resíduos sólidos. O projeto engloba baias de estocagem para os resíduos de acordo com sua classe. Segue como condicionante deste parecer a comprovação da instalação da área de estocagem temporária de resíduos sólidos, conforme projeto apresentado.

6- Gerenciamento de Riscos. Condicionante não cumprida. Insta ressaltar que conforme justificado pela empresa o Programa de Prevenção a Riscos Ambientais-PPRA é de competência da Área de Segurança de Trabalho da Empresa. Independentemente da responsabilidade o referido Programa deveria ser protocolado na SUPRAM T AP.

7- Ruídos. Cumprida parcialmente. O empreendedor enviou laudo de análise de ruídos em 07/01/2009 (protocolo R171066) o qual atesta que os níveis de ruídos em pontos localizados nos limites da área do complexo industrial estão dentro dos níveis exigidos pela Lei Estadual 10.100/90. É importante ressaltar que, conforme informado pelo empreendedor não houve nenhuma alteração/modificação nos equipamentos utilizados nos processos produtivos do complexo industrial, e que o empreendimento encontra-se instalado às margens da Rodovia Federal BR 365, onde o trânsito de veículos e caminhões é intenso.



Conforme exposto acima, o empreendimento SADIA S.A – FÁBRICA DE RAÇÕES cumpriu fora do prazo e deixou de cumprir condicionante estabelecida na Licença Ambiental. Diante do fato, foi lavrado auto de infração nº 45691/2013 em desfavor da empresa, conforme consta no Decreto Estadual 44.844/2008, artigo 83, código 105, a saber: “Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, **de monitoração**, ou equivalentes, **ou cumpri-las fora do prazo fixado**, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”.

Cumpre ressaltar que conforme explicitado acima, apenas o automonitoramento relativo ao Programa de Prevenção a Riscos Ambientais-PPRA não foi cumprido pela empresa, sendo que o empreendedor alegou que tal programa é executado pela empresa e está ligado à área de segurança de trabalho do complexo industrial.

Sendo assim conforme verificado em vistoria e relatórios apresentados pelo empreendedor, o empreendimento implantou sistemas de controle ambiental para todos os resíduos, efluentes, emissões atmosféricas, contaminação do solo a fim de minimizar os impactos ambientais gerados durante a execução da atividade, sendo que conforme análise técnica o empreendimento não vem causando poluição ou degradação ambiental. De modo que a equipe de análise deste parecer entende que o empreendimento é viável do ponto de vista ambiental.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Conforme informado no FCE não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este **parecer não autoriza** nenhuma intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **Deferimento da concessão Revalidação da Licença de Operação** para o empreendimento **SADIA S.A – FÁBRICA DE RAÇÕES**, localizado no município de Uberlândia - MG, desde que atendidas todas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

13.0 – Validade

08 (oito) anos

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alexssandre Pinto de Carvalho – Analista Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Felipe Fiochi Pena – Analista Ambiental de formação jurídica	1.310.776-8	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00674/2004/008/2011		Classe/Porte: 4/G
Empreendedor: SADIA S.A – FÁBRICA DE RAÇÕES		
CNPJ: 20.730.099/0107-42		
Atividade: Preparação de rações balanceadas para animais		
Endereço: Rodovia BR 365 Km 637		
Município: Uberlândia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 08 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar através de relatório técnico/fotográfico, a instalação da área de estocagem temporária de resíduos sólidos, conforme projeto apresentado no RADA;	120 dias
2	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), referente ao projeto de combate a incêndios e pânico;	60 dias
3	Apresentar análise de emissões atmosféricas, conforme definido em normas e leis ambientais vigentes, em pontos localizados nas chaminés das caldeiras movidas a lenha; <i>Obs: Após análise, se for constatada emissões fora dos níveis exigidos pela legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá realizar no prazo de dez (10) dias a adequação do sistema de controle (multiciclone) para atender aos padrões de emissões estabelecidos em lei.</i>	30 dias
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II deste Parecer Único;	Durante a vigência da Revlo
5	Relatar á essa SUPRAM todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Revlo

(*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

Processo COPAM N°: 00674/2004/008/2011	Classe/Porte: 4/G
Empreendedor: SADIA S.A – FÁBRICA DE RAÇÕES	
CNPJ: 20.730.099/0107-42	
Atividade: Preparação de rações balanceadas para animais	
Endereço: Rodovia BR 365 Km 637	
Município: Uberlândia	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 08 anos

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

1.0 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão	Endereço
1- Reutilização (*)	6- Co- processamento							
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo							
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)							
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)							
5- Incineração								

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental competente. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2.0 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado	Semestral
Na saída dos exaustores da Fábrica de Ração	Material Particulado	Semestral

Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86, DN COPAM 01/92, RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006 e RESOLUÇÃO CONAMA 436/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency- EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Chaminé da nova caldeira a lenha	Material Particulado, NOx	Mensalmente (durante os primeiros 06 meses) <i>Obs: Após o período de 06 meses enviar relatórios semestrais</i>

Relatórios: Enviar **mensalmente (primeiros 06 meses de operação) e semestralmente (após seis meses de operação)** à SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês de coleta, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem com a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86, DN COPAM 01/92, RESOLUÇÃO CONAMA 382/2006 e RESOLUÇÃO CONAMA 436/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency- EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3.0 – ANÁLISE DE SOLOS NA ÁREA DE FERTIRRIGAÇÃO

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas camadas de 0 a 20 cm, 20 a 40 cm e 40 a 60 cm	Na, Ca, Mg, P Total, S, Zn, Al, Mn, Fe disponível, Cu, Bo e K, Nitrogênio Total, capacidade de troca catiônica (CTC), Ph, Acidez Trocável,	Semestral



Relatórios : Enviar **semestralmente** à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter fotografias da área/cultura a ser fertirrigada, a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. e laudo contendo os valores das análises solicitadas com parecer conclusivo constando taxa de aplicação (m³/ha). Caso necessário deverá apresentar nova área de fertirrigação.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.

5.0- EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída da ETE	pH, Vazão (m ³ /dia), DBO, DQO, SS, SD, ÓLEOS E GRAXAS, DETERGENTES, <i>Escherichia coli</i> TOTAL E FECAL.	mensal

Relatórios: Enviar **Trimestralmente** à SUPRAM TM/AP até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser conclusivo econter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Importante:

- _ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica do SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes.
- _ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).
- _ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.